



C0050443A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.859-A, DE 2013

(Do Sr. Paulo Ferreira)

Inscreve o nome de Hilária Batista de Almeida, conhecida como "Tia Ciata", no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. STEPAN NERCESSIAN).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, situado na Praça dos Três Poderes, em Brasília, o nome de Hilária Batista de Almeida, “Tia Ciata”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei pretende homenagear a personagem síntese do surgimento da cultura popular musical brasileira: Hilária Batista de Almeida, mais conhecida como “Tia Ciata”, “a matriarca do Samba” consignando, para registro perpétuo, seu nome no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Nascida liberta em Santo Amaro da Purificação (BA), em 10 de janeiro de 1854; dezessete anos antes da promulgação da Lei do Vento Livre (em 1871) e trinta e quatro anos antes da abolição da escravatura (em 1888); a negra Hilária Batista de Almeida foi uma precursora de seu tempo. Aos 22 anos muda-se para o Rio de Janeiro, onde se celebrizaria como figura emblemática para o surgimento e a afirmação da música popular brasileira.

Nascida sob os auspícios da Constituição Imperial que consagrava o Catolicismo como religião oficial do Estado, Tia Ciata era adepta do ecumênico como ideologia religiosa, que lhe permitiu viver uma experiência mística-religiosa na sua plenitude. Foi líder espiritual: Mãe de Santo no Candomblé (batizada como Ciata de Oxum) e benzedeira, além de assídua frequentadora das celebrações cristãs dominicais. Ainda jovem, na Bahia, teria participado da criação da irmandade da Boa Morte em Cachoeira, cidade do Recôncavo Baiano, ao mesmo tempo em que iniciou-se nos rituais em terreiros de Candomblé. Sua personalidade generosa e o comportamento sincrético seriam determinantes para o florescimento de nosso maior gênero musical: o Samba.

Num período em que o talento e a inventividade de artistas populares, bem como os gêneros musicais emanados do povo, eram frequentemente estigmatizados e perseguidos pela polícia, Tia Ciata transformou sua residência em endereço cativo de preservação e exaltação do Choro, do Maxixe e, finalmente, do Samba. Cultivava o espírito festivo da celebração e foi a maior incentivadora para que a história da música brasileira seguisse sua caudalosa evolução natural, atraindo uma geração de jovens e excepcionais compositores e instrumentistas que, mais tarde, se consagrariam entre os grandes nomes de nosso cancioneiro popular. Foi na famosa casa de Tia Ciata que virtuosos como Pixinguinha (1897-1973), Donga (1890-1974), Sinhô (1888-1930), João da Baiana (1887-1974) e Heitor dos Prazeres (1898-1966) encontraram guarda para suas primeiras performances musicais. Neste ambiente, ao mesmo tempo sonoro e afetivo, seria composta a primeira música da história a ser registrada como Samba: ‘Pelo Telefone’, em 1917, por Donga e Mauro de Almeida.

Predestinada para a vanguarda, Tia Ciata foi também empreendedora num período em que as mulheres nascidas do seio do povo eram socialmente subalternizadas. Pelo trabalho inovador emancipou-se economicamente. Detentora de habilidades culinárias e de tirocínio mercantil tornou-se rapidamente popular na região central do Rio de Janeiro onde comercializava suas iguarias de tradição africana. Apresentava-se liturgicamente paramentada com indumentária baiana, em ode à terra natal.

Registra-se que a partir das últimas décadas do século XIX, com a abolição da escravatura no Brasil, a população negra de Salvador passou a vislumbrar o Rio de Janeiro (última capital do Império e primeira da República) como o eldorado possível para os seus sonhos de prosperidade. A este fenômeno de deslocamento migratório deu-se o nome de 'diáspora baiana'.

Na cidade desconhecida, a casa de Tia Ciata converteu-se espontaneamente em embaixada voluntária para acolhida de conterrâneos. Graças a este espaço de convergência e de convivência, os vínculos de origem social, étnica e cultural mantiveram-se vivos, convertendo-se em alicerce para a construção de uma cultura social e musical que ainda hoje acompanha nossa identidade coletiva. Irmanados pela cor da pele, pela procedência comum, pelo espírito associativo e a alma festiva os baianos fizeram da região central do Rio de Janeiro o "berço do Samba" que resplandeceria nas primeiras décadas do século XX.

Saliente-se que não somente pelo destemor cívico que, por vezes exigiu o derramamento de sangue na preservação da soberania nacional despontaram os heróis de nossa nacionalidade. Felizmente, eles também florescem do melhor de nossa originalidade inventiva, responsável pelo surgimento de nossa identidade cultural, que nos agrupa e singulariza aos olhos do mundo.

Tia Ciata fez da sua vida um apostolado da alegria, do acolhimento generoso e da celebração da vida ao som de nossa musicalidade mais característica. Assim, promoveu como poucos as bases para o soerguimento da cultura popular brasileira.

Transcorrida quase nove décadas de seu passamento, em 11 de abril de 1924, Tia Ciata sobrevive na resistência musical que o próprio Samba culturalmente simboliza. Sua existência representa a vivência de tantas outras 'Ciatas' anônimas: mulheres igualmente audaciosas, agregadoras, generosas, empreendedoras e singularmente marcantes no espaço de seus convívios. Eis o feito memorável que justifica o laurear de seu nome no panteão dos imortais da história brasileira.

Por esta razão, a exemplo de sua forte presença, reverenciada na lembrança afetiva do povo brasileiro que a reconhece e legitima como sua autêntica representante, especialmente no universo do Samba onde sua memória é cultuada como a própria carnação do ritmo musical que melhor nos identifica é que se justifica o laurear de seu nome no panteão dos imortais da história brasileira.

Assim, com amparo na Lei nº 11.597, de 2007 que disciplina a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria a presente iniciativa legislativa busca o apoio dos nobres pares

para o resgate a memória desta personagem ícone da música popular brasileira que muito contribuirá para aproximar o sentimento de nosso povo ao mais auspicioso registro de nossa oficial historiografia.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2013.

Deputado PAULO FERREIRA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI N° 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 50 (cinqüenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Parágrafo único. Excetua-se da necessidade de observância de prazo a homenagem aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Art. 3º O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do laureado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gilberto Gil

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Paulo Ferreira, propõe a inscrição do nome de Hilária Batista de Almeida, conhecida como *Tia Ciata*, no Livro dos Heróis da Pátria.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em tela dá a oportunidade a esta Comissão de Cultura de definir algumas linhas para reconhecimento dos heróis da pátria.

Evidentemente, este procedimento não deve ser banalizado. A glorificação dos heróis, heroínas e seus feitos constitui elemento importante para a construção e reafirmação da identidade nacional. Mas, quais feitos?

É comum, é quase automática a associação entre heroísmo dos homens e mulheres que se destacaram na vida nacional, com seus feitos militares ou relacionados à luta pela liberdade. Não há dúvida, de que esta categoria de valorosos brasileiros e brasileiras merece o reconhecimento por parte de seus compatriotas e do Poder Público.

A Comissão de Cultura pode e deve alargar este conceito. Na realidade, a Lei nº 12.455/11, que inscreveu o nome do maestro Heitor Villa-Lobos no livro dos Heróis da Pátria já abriu este caminho. A discussão deu-se mais como um ato de merecida homenagem, pelo decorrer do cinquentenário de seu falecimento, que pela discussão de critérios. O nome de Villa-Lobos foi apresentado e esta simples apresentação era auto-explicativa, auto-justificável.

Buscamos critérios para uma visão ampliada do que seriam os Heróis da Pátria. George Zarur, em seu trabalho “O Herói e o Sentimento: Rondon e a Identidade Brasileira”, destaca que a Arte assume um papel fundamental, como

forma de exprimir a emoção coletiva:

“O artista plástico, o escritor, o autor de filmes, o poeta, tornam-se figuras estratégicas, pois suas atividades detonarão as emoções coletivas responsáveis pelo curso da história e a identidade da cultura.

Esta visão valoriza o indivíduo criador da cultura. Santos e heróis, artistas e profetas, voltam a ser importantes para o pensamento social, como em Homero, ou em muitas das mais antigas tradições religiosas, desequilibrando não só o jogo esportivo e a guerra, mas também, o próprio processo cultural. Não só o indivíduo, mas o indivíduo em suas emoções, como Aquiles em sua ira”.

É neste contexto que cabe avaliar o heroísmo de Tia Ciata, que foi uma cozinheira e mãe de santo baiana, nascida em Santo Amaro da Purificação. É considerada por muitos como uma das figuras influentes para o surgimento do samba. Como a Mãe da batucada brasileira. Foi a mais famosa das “Tias” baianas, que deixaram Salvador por causa das perseguições policiais do início do século XX.

Aos 22 anos levou o samba de Roda para o Rio de Janeiro. Sua casa, na Praça Onze, era o ponto de reunião dos sambistas no começo do século XX. Lá foi criado o samba "Pelo Telefone" - o primeiro samba gravado em disco no País. Eram assíduos frequentadores de sua casa, para realização de saraus, nomes como Donga, Sinhô e João da Baiana.

Tia Ciata reúne ambos os aspectos anteriormente mencionados - a luta pela liberdade (liberdade de praticar seu culto religioso e manter as tradições da cultura afro-brasileira), acompanhada de perseguição, que a fez ir para o Rio de Janeiro e a afirmação cultural.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 6.859, de 2013.

Sala da Comissão, em 07 de julho de 2014.

Deputado STEPAN NERCESSIAN
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.859/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Stepan Nercessian.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alice Portugal - Presidente, Luciana Santos, Onofre Santo Agostini e Evandro Milhomem - Vice-Presidentes, Cida Borghetti, Jean Wyllys, Paulão, Pinto Itamaraty, Raimundo Gomes de Matos, Rose de Freitas, Tiririca, Edio Lopes, Fátima Bezerra e Newton Lima.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2014.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidenta

FIM DO DOCUMENTO